



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

PORTARIA 004/2013

“Institui Comissão de Controle Interno e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cedro do Abaeté – MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

Considerando as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando os termos da Emenda Constitucional Nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal; mais o disposto no art. 74 da Carta Federal;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constantes da Instrução Normativa 05/99, e o demais aplicável,

Considerando, finalmente, o que dispõe a Lei Municipal Nº 085/2001, e a Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Controle Interno, para todos os fins legais e conteúdo da Lei Municipal Nº 85/2001 os servidores:

Presidente: Geliana Ângela Rodrigues Borges;
Membro: Lúcia Batista Alves Guimarães;
Membro: Rogério Fernandes da Costa
Membro: Hanilto José da Silva

Art. 2º - Compete à Comissão de Controle Interno:

- I – Avaliar a execução do Orçamento;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- III – Apoiar o Controle Externo no Exercício de sua missão institucional;
- IV – Realizar auditorias nos Sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário, de Pessoal, de Compras e Patrimonial;
- V – Fiscalizar o cumprimento de Metas e limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;
- VI – Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

VII – Propor adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores.

Art. 5º – A presidente da Comissão é a encarregada pelo Controle Interno, para os fins de contas, inclusive, para firmar empenhos, relatórios e outras exigências legais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG, 03 de janeiro de 2013.

OLDAIRA MARIA DE ANDRADE
Prefeita Municipal